

RESOLUÇÃO Nº : 2319/2005
PROTOCOLO Nº : 133133/04
ORIGEM : MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA
INTERESSADO : PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS
PERÍODO : EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2003
RELATOR : Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade,

R E S O L V E

I – Aprovar o Parecer Prévio nº 145/05, de fls. 261 a 263, elaborado pelo Auditor JAIME TADEU LECHINSKI, cuja conclusão recomenda a **aprovação** das contas do Poder Executivo Municipal, de responsabilidade de ANTONIO CALDEIRA DE MOURA.

II – Decidir que o Parecer Prévio não elide eventuais julgamentos futuros e diferenciados a respeito de irregularidades levantadas em inspeção, "in loco", bem como, de denúncias específicas.

III – Encaminhar o processo à Câmara Municipal, para o competente exame e julgamento, consoante disposições constitucionais.

IV – Determinar as anotações necessárias na Diretoria de Contas Municipais.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBORN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 7 de abril de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente